Governo da Estrada de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº. 2943 de 16 de maio de 2006.
Autoria Poder Executivo

"Altera as Leis 2.308/00; 2.381/01; 2.550/03; 2.556/03; 2.743/04; 2.819/04; 2.899/05; 2.900/05 e 2.910/05 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1° - Os artigos 2° e 3° da Lei 2.308/00, passam a ter a seguinte redação

*"Art. 2° - Cria e denomina a **Escola Municipal LAIZA DOS REIS MEIRELES**, escola situada a Rua 09 de julho Area Especial s/n° entrequadras 60/61 Jardim Inga, que atuara no Ensino Basico."*

*"Art. 3° - Cria e denomina a **Escola Municipal NATÁLIA APARECIDA LOUSADA ALVES**, escola situada à Avenida 03, quadra 45, lotes "A", "E" e "G", Area Especial Mingone II, que atuara no Ensino Básico."*

Art. 2° - Os artigos 1° e 2° da Lei 2.381/01, passam a ter a seguinte redação

*"Art. 1° - Fica criada e denominada de **Escola Municipal IVO JULIO MEIRELES**, escola situada a Avenida Gilberto Freire, entrequadras 190/203, Parque Estrela D'alva III, nesta cidade."*

"Art. 2° - A Escola Municipal Ivo Julio Meireles passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Basico."

Art. 3.° Os artigos 1° e 2° da Lei 2550/2003 passam a ter a seguinte redação

*"Art. 1° - Fica criada e denominada **Escola Municipal DONA NENZICA**, escola localizada à Rua São Benedito, n° 25, Centro."*

"Art. 2° - A Escola Municipal Dona Nenzica passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Basico."

Art. 4.° Os artigos 1° e 2° da Lei 2556/2003 passam a ter a seguinte redação

Luziânia
Prefeitura em Ação

"Art. 1º - Fica criada e denominada de ***Escola Municipal CLAUDIA ROSA GOMES PEIXOTO****, escola localizada a quadra 260, lote 01, do Parque Estrela D'alva II."*

"Art. 2º - A Escola Municipal Claudia Rosa Gomes Peixoto passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Básico."

Art. 5.º O artigo 1º da Lei 2743/2004 passa a ter a seguinte redação

"Art.1º Fica criada e denominada de ***Escola Municipal ELEUZA APARECIDA DE PAIVA NETO*** *escola localizada a quadra 90, lotes 01/08 e 31/36 no Distrito do Jardim do Ingá, neste município."*

Art. 6.º Os artigos 1º e 2º da Lei 2819/2004 passam a ter a seguinte redação

"Art. 1º - Fica criada e denominada de ***Escola Municipal MARIA DE NONDAS****, escola localizada a Rua Cristalina, Quadra 18, Bairro Jofre Parada."*

"Art. 2º - A Escola Municipal Maria de Nondas passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Básico."

Art. 7.º Os artigos 1º e 2º da Lei 2899/2005 passam a ter a seguinte redação

"Art. 1º- Fica criada e denominada de ***Escola Municipal MARIA LUCINDA LEITE****, escola localizada à quadra 11, no Distrito Agro Industrial de Luziania."*

"Art. 2º - A Escola Municipal Maria Lucinda Leite passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Básico."

Art. 8.º Os artigos 1º e 2º da Lei 2900/2005 passam a ter a seguinte redação

"Art. 1º - Fica criada e denominada de ***Escola Municipal PATRICIA PRADO MONTEIRO SEIXO DE BRITO****, escola localizada à Alameda Santa Maria Esquina com a Rua Delfino Curado, quadra "D", "R" e "M", neste município."*

"Art. 2º - A Escola Municipal Patricia Prado Monteiro Seixo de Brito passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Básico."

Art. 9.º Os artigos 1º e 2º da Lei 2910/2005 passam a ter a seguinte redação

Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

"Art. 1º - Fica criada e denominada de ***Escola Municipal DÉBORA GOMES DE AZEREDO****, escola localizada à Rua Mococa, quadra 35, lotes 15/17, Jardim Zuleika, neste município."*

"Art. 2º - A Escola Municipal Débora Gomes de Azeredo Brito passa a integrar a Rede Municipal de Ensino, com atuação no Ensino Básico."

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2006

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal